

## CERTIDÃO

**MARIA DA GRAÇA FIGUEIRAS DA COSTA, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE AUTÁRQUICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS, NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**CERTIFICA**, que na minuta da reunião pública ordinária da Câmara Municipal, realizada em 16 de maio de 2018, a qual foi aprovada, consta a seguinte deliberação: -----

-----**“Deliberação n.º 125/2018**-----

-----**4.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAUL (UOPG 10 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ÁREAS ADJACENTES) – PROPOSTA DE TERMOS DE REFERÊNCIA:**

- Foi presente a informação n.º 10159, de 8 de maio de 2018, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta da oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 – Paul e Áreas Adjacentes, cuja concretização se encontra definida na Estratégia de Modelo Territorial do Plano Diretor Municipal de Lagos, o qual considerou a necessidade de delimitar uma Unidade Operativa que salvaguardasse, potenciasse e promovesse uma zona com características naturais muito peculiares, visando a proteção de um espaço da máxima importância para a conservação da natureza, no âmbito local e regional. -----

-----A presente informação, acompanhada pela Proposta de Termos de Referência e pelo documento de justificação para a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, refere, também, que o procedimento em apreço enquadra-se no disposto no artigo 76.º do RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), concluindo no sentido de que se encontram reunidas as condições para o início deste processo. -----

-----Sobre o assunto, a Senhora Presidente proferiu, em 9 de maio de 2018, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

----- A Câmara, após apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade: **a)** determinar a elaboração do Plano de Pormenor do Paul (UOPG 10 do PDM e Áreas Adjacentes), aprovando os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, fixando um prazo de 370 dias para a elaboração do mesmo, não se incluindo no prazo estipulado, os tempos inerentes à tramitação e procedimentos em conformidade com o disposto no mencionado diploma legal, às comunicações escritas pela Administração e à apreciação das entidades consultadas; **b)** submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo período de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma e **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação.”-----

----- E, por ser verdade passa a presente certidão que está conforme o original a que se reporta, a qual vai assinada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal ao décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezoito.-----

A Coordenadora Técnica,<sup>(1)</sup>



Maria da Graça Figueiras da Costa

(1) Delegação da Sra. Presidente da Câmara na Sr.ª Chefe da Divisão de Suporte Técnico Administrativo, conforme Despacho de 13/10/2017, publicitado pelo Edital n.º 24106/2017, de 13/10/2017, com subdelegação na Coordenadora Técnica, conforme Despacho de 30/11/2017, publicitado pelo Edital n.º 25897/2017, de 14/12/2017.